

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 003/2014

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°003/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ E ENTRE A AÇÃO COMUNITÁRIA DE TAMANDARÉ NA FORMA SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 01.596.018/0001-60, com endereço na Av. José Bezerra Sobrinho, S/N, Tamandaré-PE, neste ato representado pelo seu prefeito o Sr. Isaias Honorato da Silva Marques, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF n° 039.218.824-43, residente na Travessa Antônio Torquato Vieira – 50, casa, centro, Tamandaré – PE, simplesmente denominado MUNICÍPIO, e a ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS – Ação comunitária de Tamandaré, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n° 24.412.991/0001-88, com endereço na Rua Cleto Campelo, 101, Centro – Tamandaré-PE, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Fernanda Maria Regadas de Moraes, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF n°193.607.544-04, doravante simplesmente denominada CONVENTE, assinam o presente TERMO ADITIVO em conformidade com a Lei Municipal n°412/2013, Constituição Federal, Lei Federal n°11.494/07, Lei Federal n°8.666/93, e Lei Orgânica Municipal, bem como, resoluções e orientações pertinentes à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO as normas prescritas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no que pertine a transferência de recursos financeiros destinados á alimentação escolar dos alunos matriculados em entidades filantrópicas;

CONSIDERANDO que as condições originais do Convênio não sofreram alterações, excetuando o quantitativo de alunos matriculados a o valor per capita da merenda escolar;

CONSIDERANDO o disposto art.57 da Lei 8.666/93, que trata da possibilidade de Alteração Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Constitui o objeto deste segundo termo aditivo, a prorrogação por mais 12(doze) meses prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato Original, celebrado em 02 de janeiro de 2014, conforme permitido pelo Art. 47, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMMENTÁRIA: as despesas previstas para a Execução do objeto no presente Termo Aditivo correrão a conta da Dotação Orçamentária Programa:270 – Alimentação e Nutrição – Ação 2.234 – Despesas 279 – Despesa 280 – Despesa 281 – Material de consumo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: Em virtude do contido na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o Contrato original terá sua vigência prorrogada até 31 de

(M)

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro Tamandaré/PE - CEP. 55.578-000 CNPJ: 01596.018/0001-60 Grain





dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem vigentes e valiosas todas as demais cláusulas e condições, exceto aquelas explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº.8.666/93 suas alterações.

Tamandaré, 01 de Abril de 2021.

CONCEDENTE CPF/MF: 039.218.824-43

CONVENENTE

CNPJ/MF: 24.412.991/0001-88

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N°.

CPF/MF N°.

